

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº 2.227/2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no mês de dezembro/2011 aos servidores públicos municipais de seu quadro funcional, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, nestes compreendidos os ativos e inativos.
- Art. 2º O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Preteilo
REGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO, AGENTO DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO, S.101/2010
MATRICHI A: 4.020

Muniz Freire/ES, 21 de dezembro de 2011.

ADROALDO JÚNIOR SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO